

ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
- SPS

PRIORIDADES PARA 2021

FORTALEZA - CE
MAIO - 2021

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 16/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO
CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora - CEP 60130-160, representada pela sua Secretária, Sra. **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, Carteira de Identidade nº 591383 SSP-CE e CPF nº 324.556.233-00 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2021, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2021, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder

Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas

prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2021 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas

ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do

Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe

técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA SPS
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assina, também, o presente instrumento, o seguinte dirigente máximo da vinculada da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS do Estado do Ceará.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE DA SEAS
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social com acesso garantido aos direitos socioassistenciais.	121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.
		1.3 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais em situação de vulnerabilidade, da cidade e do campo, com inclusão e direitos humanos e civis reconhecidos e assegurados.	122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL <ul style="list-style-type: none">Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA <ul style="list-style-type: none">Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais.				
131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER <ul style="list-style-type: none">Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica.				
132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS <ul style="list-style-type: none">Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará.				
			133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA <ul style="list-style-type: none">Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos	
			135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS <ul style="list-style-type: none">Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas.	

				<p>136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária.
		1.4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	População com acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada.	<p>141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.6 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	População empreendedora e inovadora consciente das vocações e potencialidades territoriais, com ampliação de suas capacidades e oportunidades de inserção produtiva e de trabalho de qualidade.	<p>361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense.
4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação.	4.3 - EDUCAÇÃO BÁSICA	População com educação básica de qualidade e com equidade.	<p>433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a efetiva aprendizagem no Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho.
		4.4 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	População com educação profissional de qualidade e inclusiva articulada com as demandas populacionais e com o mundo do trabalho.	<p>442 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.	Gestores, técnicos de gestão do SUAS e conselheiros capacitados.	percentual	100,00	2020	100,00
122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL <ul style="list-style-type: none">Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.	Pessoas acolhidas nas unidades da Proteção Social Especial	número	552	2020	590
	Pessoas com direitos violados com acesso aos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial	percentual	79,96	2020	79,95
	Reinserção familiar da população cearense acolhida	percentual	17,57	2020	19,15
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA <ul style="list-style-type: none">Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais.	Famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em situação de extrema pobreza, com acesso à transferência de renda	percentual	92,38	2020	55,85
	Taxa de Evolução da Implantação dos Equipamentos socioassistenciais	percentual	20,94	2020	50,21
131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER <ul style="list-style-type: none">Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica.	Notificações registradas de violência contra a mulher (Lei Maria da Penha)	número	18.246	2020	18.250
132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS <ul style="list-style-type: none">Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará.	Municípios com ações para fortalecimento da política sobre drogas	percentual	-	2020	16,27
133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA <ul style="list-style-type: none">Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos	Documentos emitidos nas Unidades de Atendimento ao Cidadão	percentual	-	2021	54,00
	Municípios com profissionais e atores sociais capacitados para o enfrentamento ao tráfico de pessoas e integração local de migrantes e refugiados	percentual	4,86	2020	10,86

	Pessoas atendidas pelos programas de proteção	número	210	2020	280
	Pessoas vítimas de crimes violentos assistidas pelo Centro de Referência de Apoio a Vítimas de Violência (CRAVV)	percentual	41,40	2020	68,22
135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas. 	Casos de LGBTfobia notificados	número	28	2020	30
	Municípios certificados como promotores da Política da Pessoa com Deficiência	percentual	-	2021	8,15
	Municípios certificados como promotores da Política da Pessoa Idosa	percentual	-	2021	8,69
	Municípios com equipes capacitadas para superação do racismo institucional	percentual	28,80	2020	28,80
	Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiadas com ações de direitos humanos e inclusão social	número	-	2021	4.000
136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária. 	Centros Socioeducativos funcionando com Política Socioeducativa em conformidade com o SINASE	percentual	56,25	2020	76,00
141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional. 	Pessoas beneficiadas com alimentação saudável	número	15.909	2020	20.000
361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense. 	Peças artesanais comercializadas	percentual	24,98	2020	23,08

<p>433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a efetiva aprendizagem no Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho. 	<p>Alunos do ensino médio inseridos em estágio não-obrigatório pela SPS</p>	<p>número</p>	<p>633</p>	<p>2020</p>	<p>398</p>
<p>442 - QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará. 	<p>Jovens em situação de vulnerabilidade beneficiados com qualificação profissional pela SPS</p>	<p>número</p>	<p>8.979</p>	<p>2020</p>	<p>10.048</p>

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
121 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoar a gestão e o controle social da política de assistência social no estado e nos municípios, no tocante à proteção social, a vigilância socioassistencial e defesa de direitos.	121.1.01 - Qualificação da implementação da política pública no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada	número absoluto	-	1.104
122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL <ul style="list-style-type: none">Garantir a proteção integral a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados e/ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.	122.1.03 - Promoção do apoio à prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos no âmbito municipal.	1430 - CENTRO DE REFERÊNCIA APOIADO	Centro de Referência apoiado	número absoluto	-	39
	122.1.06 - Qualificação da prestação dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional capacitado	número absoluto	-	2.500
	122.1.09 - Promoção da oferta de serviços de acolhimento para pessoas com direitos violados e vínculos familiares/comunitários rompidos no âmbito estadual.	1095 - ABRIGO MANTIDO	Abrigo mantido	número absoluto	-	20

123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA <ul style="list-style-type: none"> Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social contemplando serviços, benefícios e programas socioassistenciais. 	123.1.01 - Promoção do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no âmbito do Mais Infância Ceará.	1583 - CARTÃO MAIS INFÂNCIA CONCEDIDO	Cartão Mais Infância concedido	número absoluto	-	150.000
	123.1.02 - Qualificação da prestação dos serviços socioassistenciais no âmbito do Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	102 - CAPACITAÇÃO REALIZADA	Pessoa capacitada	número absoluto	-	1.500
	123.1.06 - Expansão da oferta de espaços lúdicos para a promoção do desenvolvimento infantil.	1597 - BRINQUEDOPRAÇA INSTALADA	Brinquedopraça e Brinquedocreche implantada	número absoluto	-	104
	123.1.07 - Expansão da oferta na prestação de serviços socioassistenciais a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.	1585 - EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO	Equipamento Socioassistencial (Areninha e Praça Mais Infância) implantado	número absoluto	-	12
131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empoderamento das mulheres e autonomia socioeconômica. 	131.1.05 - Promoção da caravana de enfrentamento à violência contra as mulheres.	100 - CAMPANHA REALIZADA	Campanha realizada	número absoluto	-	30
132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS <ul style="list-style-type: none"> Expandir a prevenção, cuidado e reinserção social de pessoas em uso ou em vulnerabilidade ao uso de álcool e outras drogas no Estado do Ceará. 	132.1.02 - Promoções da prevenção ao uso de álcool e outras drogas.	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa beneficiada	número absoluto	-	5.240
			Pessoa capacitada	número absoluto	-	600
	132.1.03 - Promoção da oferta de atendimento especializado de referência sobre drogas.	956 - PESSOA ATENDIDA	Pessoa atendida	número absoluto	-	7.220

133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a proteção a vítimas de violência e violações de direitos humanos e o acesso dos cidadãos aos documentos básicos 	133.1.01 - Promoção da atenção aos migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Pessoa beneficiada	número absoluto	-	800
		409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada	número absoluto	-	1.000
	133.1.03 - Qualificação dos Programas de Proteção a Pessoas Ameaçadas já implantados (PROVITA, PPDDH e PPCAAM).	237 - EVENTO REALIZADO	Evento realizado	número absoluto	-	5
	133.1.04 - Qualificação do atendimento às vítimas diretas e indiretas da violência urbana.	102 - CAPACITAÇÃO REALIZADA	Capacitação realizada	número absoluto	-	6
	133.1.07 - Expansão da prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão.	58 - ATENDIMENTO REALIZADO	Atendimento realizado	número absoluto	-	1.615.323
	133.1.08 - Expansão da prestação de serviços de atendimento a pessoas vítimas de violência.	635 - CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO	Centro de Referência implantado	número absoluto	-	1

<p>135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção de direitos e a inclusão social dos povos, grupos e pessoas historicamente discriminadas e vulnerabilizadas. 	135.1.01 - Qualificação do atendimento dos agentes públicos para superação do racismo institucional.	1658 - AGENTE PÚBLICO CAPACITADO	Agente público capacitado	número absoluto	-	2.000
	135.1.02 - Promoção do controle social, participação democrática e visibilidade dos aspectos socioculturais para efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento realizado	número absoluto	-	15
	135.1.07 - Promoção da formação e qualificação socio-político-cultural do Idoso e da Pessoa com Deficiência.	1412 - PESSOA QUALIFICADA	Pessoa qualificada na Política da PcD	número absoluto	-	900
			Pessoa qualificada na Política da Pessoa Idosa	número absoluto	-	1.050
	135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).	635 - CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO	Centro de Referência LGBT implantado	número absoluto	-	1
	135.1.14 - Qualificação do controle social sobre as Políticas da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada na Política da PcD	número absoluto	-	320
Pessoa capacitada na Política da Pessoa Idosa			número absoluto	-	175	
135.1.15 - Implementação da Política dos Direitos Humanos no Estado do Ceará.	409 - PESSOA CAPACITADA	Pessoa capacitada	número absoluto	-	1.000	
<p>136 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a eficiência e a eficácia do atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reinserção sociofamiliar e comunitária. 	136.1.05 - Qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	1701 - ADOLESCENTE CAPACITADO	Adolescentes e jovens capacitados	número absoluto	-	1.658

<p>141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional. 	<p>141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade.</p>	<p>407 - PESSOA BENEFICIADA</p>	<p>Alimentos processados e entregues à população</p>	<p>tonelada</p>	-	<p>360,00</p>
<p>361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o artesanato como uma atividade econômica, sustentável e de inclusão social, integrada ao Turismo e à Cultura, contribuindo para a valorização da identidade cultural cearense. 	<p>361.1.04 - Promoção da certificação da produção do artesanato cearense.</p>	<p>1481 - PEÇA ARTESANAL CERTIFICADA</p>	<p>Peça artesanal certificada</p>	<p>número absoluto</p>	-	<p>2.270</p>
<p>433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a efetiva aprendizagem no Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho. 	<p>433.1.06 - Promoção de oportunidades de experiência profissional e preparação prática para o trabalho.</p>	<p>32 - ALUNO ATENDIDO</p>	<p>Aluno atendido</p>	<p>número absoluto</p>	-	<p>398</p>
<p>442 - QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a oferta de educação profissional em áreas necessárias ao desenvolvimento socioeconômico, alinhada às demandas dos setores produtivos e vocacionais locais e das regiões do Ceará. 	<p>442.1.06 - Promoção de oportunidades de qualificação profissional para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.</p>	<p>409 - PESSOA CAPACITADA</p>	<p>Pessoa capacitada</p>	<p>número absoluto</p>	-	<p>13.579</p>

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em situação de extrema pobreza, com acesso à transferência de renda	A meta do indicador é inferior ao programado no PPA, pois a partir de abril, houve uma atualização no número total de famílias a serem atendidas bem como nos critérios de seleção ampliando o universo das famílias a serem selecionadas.
135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	Casos de LGBTfobia notificados	Em 2020, a projeção dos 150 casos seria para quando o Centro de Referência Estadual LGBT tivesse sido implantado. Espera-se que o Centro seja concretizado em 2021.
361 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	Peças artesanais comercializadas	A meta do indicador é inferior ao programado no PPA, considerando contexto da pandemia de Covid-19 e a redução de aquisições de peças artesanais.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
122.1.06 - Qualificação da prestação dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	A meta reduzida deve-se a impossibilidade de capacitação presencial considerando a natureza das ações da Proteção Social Especial. Em 2020 atingiu somente 1.193 pessoas capacitadas.
123.1.07 - Expansão da oferta na prestação de serviços socioassistenciais a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.	1585 - EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO	Durante a Pandemia Covid-19 muitas obras foram paralisadas e a perspectiva é que apenas 12 sejam concluídas este ano.
131.1.05 - Promoção da caravana de enfrentamento à violência contra as mulheres.	100 - CAMPANHA REALIZADA	A escolha resultou da análise do seguinte fenômeno: Em 2020, o contexto da pandemia permitiu a realização de eventos virtuais com grande alcance de público. Além do contexto da pandemia até agosto de 2021 o foco será a realização da Conferência Estadual de Política para Mulheres.
133.1.08 - Expansão da prestação de serviços de atendimento a pessoas vítimas de violência.	635 - CENTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO	A meta da entrega é inferior ao Programado no PPA porque a fonte de financiamento do CRAVV que é o BID (PREVIO) iniciará este ano.
136.1.05 - Qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	1701 - ADOLESCENTE CAPACITADO	A meta da entrega é inferior ao programado no PPA, considerando o contexto de pandemia.
141.1.03 - Expansão da oferta e acesso a alimentos de qualidade.	407 - PESSOA BENEFICIADA	Entrega do PPA adaptada. Trata-se do fornecimento de de alimentos processados por ano as pessoas em situação de vulnerabilidade.
442.1.06 - Promoção de oportunidades de qualificação profissional para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.	409 - PESSOA CAPACITADA	A meta da entrega é inferior ao programado no PPA, considerando o contexto da pandemia.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SPS SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FEAS	(000)-(001) Tesouro	1.000.000,00
	(010) FECOP	146.846.649,81
	(092) FNAS	2.165.000,00
FUNDART	(070) Recursos Próprios	1.664.103,68
SPS	(000)-(001) Tesouro	4.627.052,87
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	3.385.238,47
	(010) FECOP	47.603.013,77
	(059) Crédito Externo - BID	3.095.846,08
	(086) Governo Municipal - Adm. Direta	754.713,47
Total		211.141.618,15